



PA 088/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 016/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TIPO MENOR PREÇO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através da agente de contratação, Lisiane Protzen (Portaria 184/2023), também pregoeira oficial designada pela Portaria 243/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 17 do mês de maio do ano de 2024**, na sede da prefeitura, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de itens do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos no para alimentação escolar e para uso nas secretarias, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:
- 2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento
 - a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) -----

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2024 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma: a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 016/2024 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima contida no Anexo I- Descrição e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, e molumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente ineqüíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública,

7.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

7.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; 7.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

7.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

7.2.7. Alvará Sanitário

7.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto



7.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do email licitacoes@churisca.rs.gov.br ;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no ato da sessão ;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município – JULIANA PINTO GOMES, fiscal do contrato.



Parágrafo Único: todas as amostras deverão ser entregues, na sede da SMECD sito na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Chuvisca/RS.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Pagamento via transferência bancária.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

14.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

14.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega (da alimentação escolar):

1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, Picada Grande, neste Município (distância da SMECD – 2,0Km);

2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, Capela São Pedro, neste Município (distância da SMECD – 11,0Km).

3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sítio na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

14.3. Caso não seja para alimentação escolar, serão entregues no almoxarifado central do município.

14.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

14.5. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelo telefones 51 92000 6551 ou 51 92000 6545, no horário compreendido entre as



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Serão afixados no site da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

16-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Minuta da Ata – ANEXO IV

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 03 de maio de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 016/2024, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

I-APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação visa Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos, conforme segue:

ITEM	Unid. Med.	Valor Ref	Quant MAX	Descrição	Descrição específica	Marca pré-aprovada
1	UN	R\$ 9,98	500,00	ABACAXI terra de areia	Fresco, intenso e maturação adequada para o consumo. Entrega semanal conforme sazonalidade	
2	UN	R\$ 8,98	300,00	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2KG		Santa Isabel; DoceSucar; Mais Doce; Guarani; Alto Alegre; Pateko.
3	PC	R\$ 4,98	200,00	AÇÚCAR REFINADO PC 1K		
4	UN	R\$ 2,00	240,00	ÁGUA MINERAL 500ML COM GÁS		
5	UN	R\$ 2,00	480,00	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS		
6	KG	R\$ 7,50	100,00	AIPIM		
7	UN	R\$ 3,00	100,00	ALFACE		
8	KG	R\$ 34,00	50,00	ALHO		
9	KG	R\$ 12,00	50,00	AMENDOIM CRU		
10	KG	R\$ 14,00	20,00	AMENDOIM TORRADO, S/CASCA		
11	PC	R\$ 7,49	200,00	AMIDO DE MILHO 500G		maisena; bom gosto; apti; mais certa; quero;
12	UN	R\$ 5,99	200,00	ARROZ 1KG		
13	PC	R\$ 27,90	400,00	ARROZ PC 5K		
14	PC	R\$ 9,96	150,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR		Quaker; Yoki; Naturale; Apti; KiSabor; CBS; Fritz & Frida.
15	UN	R\$ 29,98	30,00	BATATA CONGELADA P/FRITAR 2KG		
16	KG	R\$ 3,50	50,00	BATATA DOCE		
17	KG	R\$ 4,90	100,00	BATATA INGLESA	Batata inglesa branca lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida de colheita recente. (cotação em Kg)	
18	UN	R\$ 28,90	50,00	BATATA PALHA PCT 500G		
19	KG	R\$ 3,49	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 100GR		
20	PC	R\$ 5,88	150,00	BISCOITO DOCE, 300GR		Marilan; Mabel; Germani; Zezé; Parati
21	PC	R\$ 5,99	500,00	BOLACHA INTEGRAL 345GR		Parati; Zezé; Bauduco; Marilan; Isabela; Orquídea; Mosmann
22	PC	R\$ 5,88	150,00	BOLACHA MAISENA 300GR		Marilan, Isabela, Zezé, Orquídea, Mabel, Parati.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

23	KG	R\$ 45,90	50,00	BOMBOM BEIJINHO		
24	UN	R\$ 3,59	300,00	BRÓCOLIS	Brócolis - novo firme, intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, peso médio de 300 g. Fresco ou congelado.	
25	UN	R\$ 12,99	300,00	CAFÉ 500G		
26	UN	R\$ 20,99	150,00	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ TRADICIONAL 200GR		três corações; Iguacú; Pelé; Nescafé;
27	cx	R\$ 3,49	50,00	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNIDADES		
28	KG	R\$ 24,90	1.200,00	Carne bovina moida de 1º sem gordura	proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, moída, resfriada. Acondicionada em sacos plásticos de material atóxico, embalagens de 1 Kg a 2Kg, as embalagens deverão conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade. Carne de 1ª, percentual máximo de gordura de 5%. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada. Cotação em Kg. Entrega quinzenal	
29	PC	R\$ 37,90	100,00	CARVÃO VEGETAL 10KG		
30	KG	R\$ 7,98	100,00	CEBOLA		
31	CX	R\$ 4,49	100,00	CHÁ CITRUS		
32	CX	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE ABACAXI		
33	CX	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE CAMOMILA		
34	CX	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS		
35	CX	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE HIBISCO		
36	CX	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE HORTELÃ		
37	CX	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE MAÇÃ		
38	CX	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE MORANGO		
39	CX	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE PESSEGO		
40	KG	R\$ 29,00	50,00	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU		
41	UN	R\$ 9,90	50,00	CHOCOLATE GRANULADO 500G		
42	KG	R\$ 3,50	200,00	CHUCHU		
43	PC	R\$ 5,89	100,00	COCO RALADO PURO 100GR		
44	PC	R\$ 3,98	100,00	CÔCO RALADO, FINO SECO, SEM AÇÚCAR, PC 100G		
45	UN	R\$ 3,09	100,00	CREME DE LEITE 200GR		
46	UN	R\$ 7,98	50,00	DOCE DE LEITE, POTE 400G		
47	UN	R\$ 9,69	50,00	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML		
48	PC	R\$ 15,98	100,00	Farinha de trigo, pct 5 kg		Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste; Orquídea; Dona Benta; Fritz & Frida.
49	PC	R\$ 10,58	150,00	Feijão, pct 1kg		Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste; Orquídea; Dona Benta; Fritz & Frida.
50	UN	R\$ 29,98	50,00	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

51	UN	R\$ 4,09	200,00	FERMENTO QUÍMICO (100G)		Kolypko; Qualimax; Apti; KiSabor; Dona Benta
52	KG	R\$ 17,98	1.800,00	FILE PEITO FRANGO		Languiru; Agrosul; Aurora; Macedo; Sadia; Perdigão
53	cx	R\$ 3,98	100,00	FILTRO DE CAFÉ 102		
54	UN	R\$ 4,49	100,00	FILTRO DE CAFE 103		
55	UN	R\$ 4,99	100,00	GOIABADA 400GR		
56	KG	R\$ 2,90	100,00	LARANJA DE SUCO		
57	UN	R\$ 4,99	100,00	LEITE CONDENSADO 395GR		
58	PC	R\$ 13,98	100,00	Leite em pó, pct 400gr		
59	UN	R\$ 7,69	100,00	LENTILHA 500G		
60	KG	R\$ 6,90	1.200,00	MAÇÃ FUGI		Maçã fugi, grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Cotação em Kg. Entrega semanal
61	KG	R\$ 6,90	1.200,00	MAÇÃ GALA		Maçã gala, grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Cotação em Kg. Entrega semanal
62	UN	R\$ 6,79	50,00	MAIONESE 500G POTE		
63	KG	R\$ 7,50	1.000,00	MAMÃO FORMOSA		
64	UN	R\$ 12,98	200,00	MANTEIGA EXTRA SEM SAL 200G		Elegê; Paulista; Frimesa; Batavo; Itambé; Petybon; Germani.
65	KG	R\$ 5,90	700,00	MELÃO ESPANHOL		
66	PC	R\$ 3,78	100,00	MILHO DE PIPOCA PC 500G		
67	UN	R\$ 11,58	50,00	ORÉGANO 100G		
68	DZ	R\$ 9,49	100,00	OVOS		
69	UN	R\$ 5,99	100,00	PÃO DE SANDUICHE FATIADO C/ CASCA		
70	KG	R\$ 10,99	200,00	PAO FRANCES		
71	UN	R\$ 5,69	200,00	PASTELINA GRANDE		
72	UN	R\$ 5,69	50,00	PASTELINA MEDIA		
73	KG	R\$ 14,98	100,00	PEITO DE FRANGO C/ OSSO		
74	UN	R\$ 11,39	50,00	PEPINO EM CONSERVA 300GR		
75	KG	R\$ 6,50	80,00	PIMENTÃO VERDE		
76	UN	R\$ 8,39	50,00	POLVILHO AZEDO 500GR		
77	UN	R\$ 6,59	50,00	POLVILHO DOCE 500GR		
78	KG	R\$ 18,49	100,00	PRESUNTO FATIADO		
79	KG	R\$ 45,00	100,00	QUEIJO FATIADO		
80	UN	R\$ 4,69	120,00	REFRIGENTE DE 2L		
81	UN	R\$ 9,89	400,00	REFRIGERANTE 3 L		
82	KG	R\$ 3,90	20,00	REPOLHO		
83	UN	R\$ 5,58	50,00	REQUEIJÃO 250GR		
84	KG	R\$ 22,98	50,00	SALSICHA DE FRANGO		
85	KG	R\$ 12,98	50,00	SALSICHA HOT DOG		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

86	KG	R\$ 11,49	50,00	SALSICHAO DE FRANGO		
87	UN	R\$ 4,19	50,00	SARDINHA EM OLEO LATA 125GR		
88	UN	R\$ 2,09	200,00	SUCO CAIXINHA, 200ML		
89	UN	R\$ 1,00	100,00	SUCO EM PÓ (SACHE PRA 1 L)		
90	KG	R\$ 7,98	20,00	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA		
91	KG	R\$ 8,99	100,00	TOMATE		
92	PC	R\$ 4,99	50,00	UVA PASSA PC 190G		

II- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência.

III- DA FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal do contrato será a Sra. JULIANA PINTO GOMES, designado por Portaria, que será a responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria: 3.3.3.9.0.30 Material de consumo

Recurso: 0500- Livre



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 016/2024 Pregão Presencial)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024 VALIDADE: 1 ano

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 92000 6551 doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do sua Pregoeira, Lisiane Protzen, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023 e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão regulamentado pelo EDITAL 016/2024, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 088/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, deverá atender às seguintes exigências:

1.2. Entregar os produtos nos endereços constantes como Pontos de Entrega no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, nas datas e horários a serem informados pelo PROMITENTE COMPRADOR na ocasião da remessa Da Requisição de Compra.

1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega.

1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações deste Edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.4. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 pontos de entrega:

1º ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, neste Município;

2º ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

3º Ponto - EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.



4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Seguem o regramento do Art 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Seguem o regramento do Art 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital 016/2024 e seus anexos, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunha

PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

• **PROMITENTE COMPRADOR:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **PROMITENTE FORNECEDOR:**

- EMPRESA:

- CNPJ:

- ENDEREÇO:

• **OBJETO:** descrever o objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:** Até o 30º dia da emissão NF subsequente ao do fornecimento.

• **VIGÊNCIA:** Da assinatura a XX/XX/XXXX.

Chuvisca/RS, de de 2024.